



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI ORDINÁRIA Nº 1.515/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 10418 – Aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis públicos municipais

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor suplementado: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da produção agropecuária

Programa: 0111 – Gestão do desenvolvimento econômico

Ação: 20244 – Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo

Dotação Orçamentária: 33.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita

Valor suplementado: R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20144 – Manutenção e Encargos do Gabinete

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Reduzido: 923

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal

Programa: 0109 – Gestão da Política Ambiental

Ação: 10437 – Implantação de setor de zoonoses e proteção animal

Dotação Orçamentária: 33.50.41.00.00 – Contribuições

Valor suplementado: R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores.

Reduzido: 932

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2022.



MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 45/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para implantação de brinquedoteca em creche municipal e apoiar ações voltadas à proteção de animais.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:

	(a) Criação de Ação (especial)	
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 150.000,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 150.000,00

Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 150.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: Por tratar-se um gasto específico, cuja execução dar-se-á somente no exercício financeiro em curso, não haverá despesas de caráter continuado decorrente desse gasto (2023 e 2024).

Tipos de Recursos

	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$
X	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$ 150.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 150.000,00

Recursos:

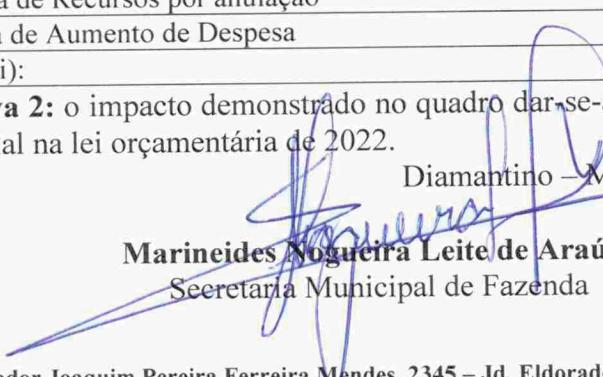
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
15000000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 150.000,00
Total		R\$150.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO

X	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$ 150.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$150.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 05 de dezembro de 2022


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda

3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

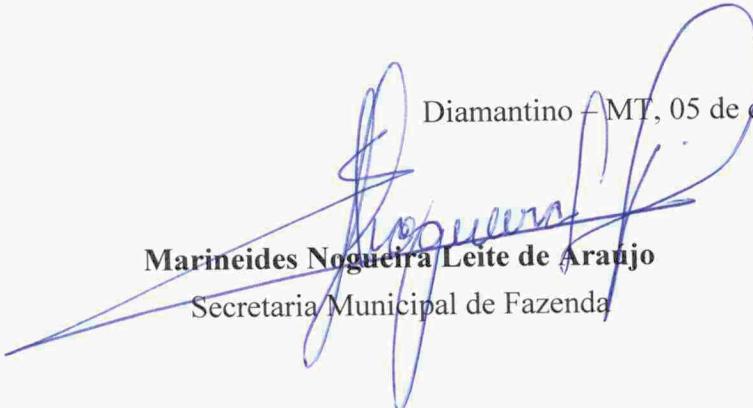
PL: nº 45/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro tem adequação orçamentária e financeira, bem como, previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino - MT, 05 de dezembro de 2022


Marineides Nogueira Leite de Araujo

Secretaria Municipal de Fazenda